



CONFERÊNCIA LIVRE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO RIO DE JANEIRO

Documento Complementar¹

CONAE 2024 - Etapa Nacional

Recorte e análise do Eixo 02 nos temas e proposições para Educação de Jovens e Adultos do Documento Referência CONAE 2024

Elaboração: Alessandra Nicodemos / UFRJ

Consolidação: Colegiado do Fórum EJA/RJ

¹ Os itens sublinhados são consonantes com as discussões desenvolvidas na Conferência Livre EJA/RJ e os itens identificados como **Incluir**, foram definidos na Conferência Livre e não estão contemplados no Documento Referência da CONAE 2024.

Indicamos nos recortes feitos o número da página correspondente no Documento Referência CONAE 2024.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ✓ A Educação de Jovens e Adultos aparece na Proposição 05/Eixo II, com uma perspectiva muito aproximada das reformas atuais de caráter mais privatistas, principalmente na centralidade, no Documento CONAE/24 de indicações de desenvolvimento e uso de livro didático, materiais digitais e currículo para as estratégias para a modalidade, na perspectiva muito recorrente das reformas educacionais e de suas saídas tangenciais e que geram lucros para o capital educacional e de pouco impacto sobre as necessidades e especificidades estruturais da modalidade;
- ✓ As estratégias centrais da EJA foram contempladas, mas sentimos a ausência dos seguintes aspectos:
 - Debate do financiamento para EJA em suas especificidades;
 - A ausência de políticas de inclusão dos sujeitos LGBTQIAPN+ no âmbito da EJA;
 - Fortalecimentos das políticas de chamada pública e busca ativa e estratégias de articulação territorial das ações da EJA nas dimensões técnica, de planejamento e de controle social;
 - Na ponderação das políticas de certificação estarem secundarizadas na oferta principal das redes
 - E por fim, uma preponderância na indicação de *Programas* como a política educacional principal a ser implementada (Projovem, Brasil Alfabetizado, Pronera e outros), o que enfraquece o apoio financeiro e de políticas efetivas para a oferta da EJA escolar nas redes públicas do país;
- ✓ Incluímos a Proposição 09 sobre a EaD, pois precisamos ficar atentos a essas metas e estratégias, pois no contexto das contrarreformas, a Educação à Distância se materializa como indicação legal para as políticas de EJA no tempo presente.
- ✓ Indicamos a ausência de proposição sobre Educação em situação de privação de Liberdade.

ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA (pg. 17)

A evolução no acesso à educação básica observada durante o período do PNE 2014-2024 sofre um sobressalto entre os anos de 2020 e 2021 – reflexo da crise causada pela pandemia de covid-19. O Brasil retrocedeu, na cobertura educacional da população de 6 a 14 anos de idade, de 98,0% em 2020 para 95,9% em 2021, o que representa um recuo de cerca de dez anos no indicador, visto que, para 2011, ele foi estimado em 96,1% (Brasil. Inep, 2018). Tal retrocesso coloca o indicador de cobertura em um patamar inferior ao da linha de base do PNE em 2013, quando o índice foi de 96,9%. O contingente de crianças e jovens fora da escola, em 2021, é estimado em cerca de um milhão, o dobro do que havia em 2020.

As regiões Norte e Nordeste foram as mais afetadas, mas todas ficaram, em 2021, abaixo da linha de base do PNE,

A evolução no acesso à educação básica observada durante o período do PNE 2014-2024 sofre um sobressalto entre os anos de 2020 e 2021 – reflexo da crise causada pela pandemia de covid-19. O Brasil retrocedeu, na cobertura educacional da população de 6 a 14 anos de idade, de 98,0% em 2020 para 95,9% em 2021, o que representa um recuo de cerca de dez anos no indicador, visto que, para 2011, ele foi estimado em 96,1% (Brasil. Inep, 2018). Tal retrocesso coloca o indicador de cobertura em um patamar inferior ao da linha de base do PNE em 2013, quando o índice foi de 96,9%. O contingente de crianças e jovens fora da escola, em 2021, é estimado em cerca de um milhão, o dobro do que havia em 2020.

As regiões Norte e Nordeste foram as mais afetadas, mas todas ficaram, em 2021, abaixo da linha de base do PNE, e houve ainda aumento da desigualdade entre as regiões mais e menos desenvolvidas do País. O mesmo retrocesso ocorreu nas unidades da Federação, com 21 delas atingindo cobertura na faixa etária de 6 a 14 anos inferior à que possuíam em 2013, ano-base do PNE 2014- 2024.

O percentual de jovens de 16 anos com o ensino fundamental concluído também é afetado em 2021, com inversão da trajetória de crescimento observada durante o período do PNE. Para que o índice de 95% definido no Plano seja atingido em 2024, será preciso que esse indicador cresça, em média, 4,6 pontos percentuais (p.p.) ao ano, o que parece improvável, dada a média de variação de 1,2 p.p. ao ano constatada no período 2013- 2021.

Na educação infantil, os efeitos da pandemia podem ser ainda mais significativos; contudo, os dados para a população de 0 a 4 anos não foram coletados pelo IBGE nos anos de 2020- 2021. O indicador de desigualdade de acesso à creche entre os 20% mais pobres e os 20% mais ricos da população de 0 a 3 anos chega, em 2019, a 27,3 p.p., muito acima, portanto, do que estabelece a Estratégia 1.2 do PNE (10,0 p.p.).

Para se atingir a Meta 1 do Plano, é necessária a inclusão de cerca de 1,4 milhão de crianças de 0 a 3 anos em creches e de cerca de 300 mil crianças de 4 a 5 anos na pré-escola. Permanece a necessidade de políticas para estimular os municípios a atenderem com prioridade, em creches, as crianças do grupo de renda mais baixa, em virtude da maior demanda nesse grupo.

No que diz respeito ao acesso à escola para a população de 15 a 17 anos, decorridos cinco anos do prazo (2016) estipulado na Meta 3 para a universalização, o objetivo ainda não foi alcançado:

em 2021, o indicador era de 95,3%, isto é, 4,7 p.p. abaixo da meta. No mesmo ano, a universalização do acesso à escola para a referida população ainda não tinha sido atingida em nenhuma das grandes regiões e unidades da Federação.

Em relação à ampliação do acesso ao ensino médio, a situação é mais desafiadora: em 2021, 74,5% da população de 15 a 17 anos frequentava a etapa ou já havia concluído a educação básica, número que era 10,5 p.p. inferior à meta de 85%, estabelecida para 2024.

A ausência do Censo Demográfico em 2020 impede que se disponha de informações atualizadas acerca da universalização do acesso à escola para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, objetivo traçado pela Meta 4. No que tange ao acesso à educação básica em classes comuns para o público-alvo da Meta 4, os dados mostram que se manteve o crescimento das matrículas em relação ao último relatório, alcançando-se 93,5% das matrículas do público-alvo em 2021. No que se refere ao atendimento educacional especializado (AEE), o percentual, no mesmo ano, era menor: 46,2% das matrículas do referido grupo. Na edição deste Relatório também são apresentadas informações sobre o percentual de matrículas em classes comuns e que, ao mesmo tempo, receberam atendimento educacional especializado (Indicadores 4B e 4C). Nesses casos, entre o público-alvo da Meta 4, em 2021, 49,5% das matrículas receberam o AEE e estavam em classes comuns de educação básica.

(...)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (pg. 19)

A educação constitui direito de todos e todas, inclusive daqueles que não puderam concluir a educação básica na idade apropriada, tornando essencial a educação de jovens e adultos (EJA). O PNE dedica três metas especificamente para a questão.

A Meta 8 se volta para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade. O monitoramento informa que ela tem passado por ampliação ao longo dos anos: em 2013 era de 10,8 anos, atingiu 11,5 em 2019 e passou para 11,7 anos em 2021. Entretanto, isso tem ocorrido de maneira lenta, de modo que pode não ser o suficiente para o alcance de uma média de 12 anos de estudo, especialmente para as populações das regiões Norte e Nordeste, os residentes no campo e os 25% mais pobres. Ainda no que diz respeito às desigualdades, em 2021, a escolaridade dos negros (pretos e pardos) no referido grupo etário era de 11,3 anos de estudo e a dos não negros era de 12,4 anos, o que resulta em uma razão de 91,1% – 8,9 p.p. distante da meta de equiparação dos anos de estudo.

A Meta 9 pretende alcançar a redução em 50% do analfabetismo funcional e erradicar o analfabetismo absoluto até 2024. Os dados apresentados no texto relativo a essa meta mostram que o objetivo intermediário de elevar a taxa de alfabetização para 93,5% foi alcançado em 2017, apesar de significativas desigualdades regionais e sociais ainda persistirem.

Em relação à erradicação do analfabetismo adulto até 2024, os dados mostram que o intento se encontrava a 5,0 p.p. de ser atingido, enquanto o analfabetismo funcional, embora em queda, ainda diste 2,5 p.p. da meta.

Um consenso entre os pesquisadores do campo da EJA é que a integração entre educação, trabalho e formação profissional é requisito para o sucesso das políticas na área. Assim, os esforços de universalização da educação básica e de ampliação da escolarização da população brasileira para os jovens e adultos ganharam destaque no Plano, com o estabelecimento pela

Meta 10 de que, no mínimo, 25% das matrículas da EJA sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. Todavia, em 2021, apenas 2,2% das matrículas de EJA foram ofertadas de forma integrada à educação profissional, percentual bem distante da meta. Contudo, o indicador no ensino fundamental (1,0%) significou o dobro do verificado em 2020 (0,5%). No ensino médio, também foi registrada uma evolução para 3,8%, em 2021, representando o melhor resultado desde o início da série histórica, em 2013.

(...)

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (pg. 20)

A educação profissional é tema da Meta 10, em sua oferta integrada à EJA, e também ganha destaque na Meta 11, que trata da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e propondo triplicar o número de matrículas até 2024, com pelo menos 50% dessa expansão no segmento público. Nesse sentido, de 1.602.946 matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em 2013, passou-se a 1.851.541, em 2021, totalizando um crescimento de aproximadamente 15,5% no período. O acréscimo corresponde a 248.595 matrículas, o que representa 7,7% da expansão necessária para o atingimento da meta estabelecida para o ano de 2024. Desse total, 251.624 matrículas estão no segmento público, o que corresponde a 101,2% do aumento verificado e à superação do percentual de 50% de participação prevista no PNE. A expansão das matrículas exclusivamente no segmento público atingiu 27,9%, em 2021.

(...)

EIXO II - A GARANTIA DO DIREITO DE TODAS AS PESSOAS À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL, COM ACESSO, PERMANÊNCIA, E CONCLUSÃO, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES, NOS DIFERENTES CONTEXTOS E TERRITÓRIOS (PG. 52)

228. Este eixo se relaciona com as políticas e gestão da educação, em particular com as metas 1 a 14 do atual PNE e, portanto, extenso e denso. Ele é dedicado a tratar dos desafios e caminhos para a garantia de políticas e programas nacionais de universalização e democratização do acesso de estudantes da educação básica e superior, especialmente públicas, com garantia de interiorização, permanência, equidade, inclusão, qualidade, enfrentamento e superação das desigualdades, elevação da escolaridade, melhoria do processo de ensino-aprendizagem, e êxito escolar. Será dada ênfase à expansão do segmento público; ao papel dos entes federados nas responsabilidades prioritárias, colaborativas e supletivas; à regulação e avaliação da atuação dos setores privado e comunitário para garantia de qualidade na oferta; e à relação com questões contemporâneas como o crescimento das EdTechs na área e enfrentamentos ligados a superação das reformas e retrocessos conservadores no âmbito educacional. (pg. 53)

229. O artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, afirma o direito de todas as pessoas à educação gratuita e obrigatória, ao menos na educação básica, sendo ela orientada para o pleno desenvolvimento e para o respeito aos direitos humanos e para as liberdades fundamentais. O direito à educação é estabelecido na Declaração como um direito que abrange aspectos sociais, econômicos e culturais, sendo fundamental para a participação plena dos seres humanos na sociedade. Portanto, é considerado um direito que engloba e sintetiza os demais. A educação, ainda, segundo a Declaração, deverá ser promotora da compreensão, da tolerância, da amizade e da paz. (pg. 53)

(...)

244. O artigo 208 traz a educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo, de 12 anos, dos 4 aos 17 anos (assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade recomendada); a necessidade de progressiva universalização do ensino médio gratuito; o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino; a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade; o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do(a) estudante; e o atendimento ao(à) educando(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (pg. 54)

(...)

258. O direito à educação não pode prescindir de garantia de alfabetização - na idade recomendada e também para aqueles que a ela não tiveram acesso na idade recomendada -, aprendizagem, com trajetória de desenvolvimento pleno, elevação da escolaridade e sucesso escolar - sendo este reflexo e consequência da qualidade, muito além da restrita ideia de desempenho do estudante. Para tal, são necessários processos político-pedagógicos, curriculares, avaliativos – que perpassam o projeto político-pedagógico da escola (PPP) ou o plano de desenvolvimento institucional (PDI). (pg. 56)

(...)

260. Para que todos esses elementos sejam de fato concretizados, é preciso garantir financiamento adequado e estável, em todos os níveis, etapas, e modalidades, de acordo com suas especificidades, sem marginalizar os programas complementares e as ações afirmativas. Esse financiamento deve contar com a divisão e responsabilidade dos entes federados na garantia dos papéis supletivos - especialmente da União - no equilíbrio federativo. (pg. 57)

(...)

262. Por fim, a educação não pode estar apartada das inovações e discussões contemporâneas. Tal qual a educação é porta para o acesso aos demais direitos, ela também é pilar do desenvolvimento socioambiental sustentável e da justiça social, devendo ser parte integrante central das discussões intersetoriais sobre desenvolvimento sustentável. É de fundamental importância, ainda, o desenvolvimento da tríade de educação, ciência, tecnologia e inovação, com garantia de acesso, regulação, proteção de dados, meios, formação crítica e manejo socioambiental para o uso de tecnologias de comunicação e informação. Dessa forma, é necessária a implementação de programas de educação crítica da mídia para a formação e letramento de trabalhadores(as)/ profissionais da educação e estudantes, entre outros, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, visando ao desenvolvimento de recursos educacionais abertos (REA) - resguardados os direitos autorais pertinentes -, de ferramentas públicas, de metodologias, de resolução de problemas, de criação de conteúdos, de comunicação, de colaboração e de segurança nas redes sociais digitais. (pg. 57)

263. Um caminho que precisa ser considerado, além das tecnologias já existentes, é a construção de plataformas públicas que podem ser viabilizadas por consórcio de universidades e instituições de educação básica públicas, entidades acadêmicas, sindicais e estudantis, para apoiar e mobilizar projetos pedagógicos e formativos, a fim de dar concretude à ação docente e discente e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias educacionais de acesso livre, públicas e gratuitas. Nesta direção, é fundamental garantir acesso, de maneira equitativa, à banda larga de alta velocidade a estudantes e trabalhadores(as)/ profissionais da educação, favorecendo, assim, a garantia de direito por via digital aos territórios de todo país. É imprescindível assegurar a participação efetiva de professores(as), crianças, estudantes e comunidade local de maneira organizada, para que possam discutir e analisar a problemática pedagógica com uso de tecnologias, permitindo uma maior interação e viabilizando caminhos para superar as dificuldades educacionais identificadas. Essas plataformas públicas, como direito público e gratuito (Marco Civil da Internet - Lei nº 12965, de 23 de abril de 2014), devem ser viabilizadas por políticas públicas consistentes, integradoras e intersetoriais entre comunicação, ciência, educação, tecnologia e inovação, e pela destinação de recursos públicos, como, por exemplo, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST- Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000), de destinação específica. Aliados a isso, devem ser oferecidos processos pedagógicos e formativos para potencializar comunidades de aprendizagem em rede multimídia, suportadas por sólida formação dos(as) trabalhadores(as)/ profissionais da educação e por políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis a tais novas demandas. (pg. 57/58)

265. Dessa forma, é necessário garantir que as reformas educacionais não cedam a pressões reducionistas de interesses privados e oriundas de um modelo que enxuga o papel do Estado, como as agendas neoliberais que cresceram nos últimos anos no campo educacional. Exemplos de políticas que passam por tal problemática são a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Base Nacional Comum Formação (BNC-Formação), a Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415,

de 16 de fevereiro de 2017), que precisam de revogação; a terceirização da gestão de instituições educacionais por meio de organizações sociais; a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância; o controle pedagógico por meio das tecnologias e das plataformas virtuais. Em suma, é preciso contraposição a todas as formas de desqualificação da educação e de financeirização, privatização, terceirização e transferência de responsabilidades do Estado na educação à iniciativa privada (em todos os níveis, etapas e modalidades), e contra todos os ataques aos direitos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais. (pg. 58)

266. Na mesma linha, se faz urgente a contraposição efetiva do Estado, nas suas diversas esferas federativas, às políticas e propostas ultraconservadoras, garantindo a desmilitarização das escolas, o freio ao avanço de processos e tentativas de descriminalização da educação domiciliar (homeschooling); às intervenções do movimento Escola Sem Partido e dos diversos grupos que desejam promover o agronegócio por meio da educação; aos ataques à liberdade de cátedra e o livre pensamento nas instituições educacionais, retirando do currículo, por exemplo, disciplinas importantíssimas para a formação plena e para a cidadania, como sociologia, filosofia e artes. (pg. 58)

(...)

416. Educação de Jovens e Adultos (pg. 77 à 83)

417. A consolidação da educação de jovens e adultos (EJA) é fundamental, incluindo a reabertura de turmas e o fortalecimento dessa modalidade para atender às demandas desses públicos. Não se pode ignorar as pessoas maiores de 19 anos que não completaram a educação básica na infância e adolescência e que, portanto, precisam ser atendidas na educação de jovens e adultos, garantindo elevação da escolaridade e continuidade dos estudos. Também são relevantes a manutenção e o fortalecimento de programas como o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem).

418. No Plano Nacional de Educação 2014/ 2024, há uma limitação das metas quanto à EJA, que se restringem à alfabetização e à integração à educação profissional técnica, sendo os componentes estruturais referentes à escolarização na educação básica presentes somente em estratégias das etapas e modalidades. Nesta construção da Conae 2024, é preciso reiterar a complexidade da EJA, que vai muito além de alfabetização e letramento, se trata de garantia de direito à educação plena e com qualidade social à população jovem, adulta e idosa.

419. Olhando para os indicadores de monitoramento do PNE, a taxa de 93,5% esperada para a alfabetização dos brasileiros em 2015 não foi cumprida no prazo. Só dois anos depois, em 2017, isso aconteceu. Ainda, houve queda no indicador no último ano. Sem uma aceleração, a perspectiva é que o objetivo de universalização estabelecido para 2024 também não seja cumprido no prazo. Até lá, é preciso garantir não somente alfabetização, como o direito à educação que foi até agora negado a essas pessoas, que são mais de 9 milhões, um contingente maior do que a população de muitos países.

420. Apesar da redução da desigualdade no alfabetismo absoluto entre a zona urbana e a rural, assim como da Região Nordeste, especialmente, em relação às demais regiões, ainda persiste uma disparidade significativa a ser resolvida para a universalização até o fim do PNE. Para isso, será necessário um esforço ainda inédito, em termos de seu impacto, desde 2014. Isso

porque a evolução no indicador dá mostras de ter sido determinada principalmente por uma espécie de substituição demográfica, com gerações nascidas em um período no qual a escolarização era altamente excludente envelhecendo e vindo a falecer antes de acessar o componente mais básico do direito à educação. Se por um lado todas as faixas etárias apresentam evolução, o recorte por coorte, voltado a controlar o efeito da substituição geracional descrita acima, elimina esse padrão e sugere quase nenhum avanço na alfabetização de jovens e adultos.

421. Dentro da Região Nordeste, onde estão as maiores taxas de analfabetismo absoluto, todos os estados progrediram a níveis acima da média nacional no período, com destaque para Alagoas, Rio Grande do Norte, Maranhão e Paraíba. Na Região Norte, por sua vez, destaca-se o progresso do Acre, que também se aproxima da média nacional a partir de um nível abaixo da mesma. Incrementos notados em expansão na EJA foram, no entanto, ofertados via EaD, impactando na qualidade dessa modalidade de ensino.

422. Pior ainda é o quadro do analfabetismo funcional, que avançou, quando deveria regredir. É necessária uma redução de mais de 15 pontos percentuais da taxa atual até 2024, fim do período de vigência do PNE. Uma das ações que caminharam contra a reversão desse cenário foi o desmonte do programa Brasil Alfabetizado e das políticas de educação de jovens e adultos, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos e a ampliação de sua escolarização. O programa era uma porta de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

423. Analisando em recortes, destaca-se negativamente o movimento da taxa de analfabetismo funcional na Região Nordeste, que teve forte alta, já partindo de um nível que estava acima da média em 2015. Também é negativa a relativa estagnação dentre as populações de cada raça-cor, de modo que persistem as disparidades com desvantagem para pretos e pardos.

424. O cenário brasileiro aponta, ainda, para a demanda potencial de jovens, adultos e idosos que não terminaram o ensino fundamental - na cidade 38.435.069, no campo 11.935.908, totalizando 50.370.978 pessoas que não concluíram o ensino fundamental. No que diz respeito à não conclusão do ensino médio, a demanda potencial é de 19.109.586 no meio urbano, e de 3.035.079 no campo, um total de 22.144.664 pessoas. Por outro lado, houve uma queda de 22% em 4 anos nas matrículas da modalidade, passando de 3.500.000 para 2.700.000. As matrículas da EJA fundamental caíram de 2,1 milhões em 2018, para 1,7 milhão em 2022, enquanto a EJA médio caiu de 1,4 milhão para 1 milhão no mesmo período. Diante desse contexto, é preciso pensar nos diversos perfis dos sujeitos que compõem essa modalidade, refletir sobre a permanência a partir da necessidade de tempos, espaços e currículos diferenciados para assegurar o direito à educação de todas as pessoas trabalhadoras desse país.

425. O indicador de monitoramento da Meta 10 do atual PNE denuncia o abandono da educação de jovens e adultos (EJA) por parte dos governos. No ano de 2021, apenas 2,2%, ou 64.945 das 2.962.322 matrículas de EJA eram integradas à profissionalização, um percentual abaixo dos já distantes 2,8% observados no início do Plano. A elevação no percentual no último ano tem estreita relação com a reforma do ensino médio que, apesar de melhorar ligeiramente o indicador em termos de matrícula, gera retrocessos em termos de qualidade.

426. O direito à educação é universal e não pode ser negado àqueles que não puderam acessá-lo na idade recomendada. Mais do que isso, é preciso atentar ao contexto e às necessidades específicas da população jovem, adulta e idosa ao prover esse direito.

427. Faz-se necessário garantir condições para superar o analfabetismo no País, com a colaboração dos entes federados. A alfabetização deve ser encarada como prioridade nacional, e para tanto devem ser asseguradas condições, especialmente financeiras. Além da alfabetização, é necessário garantir oferta e condições de continuidade de escolaridade no sistema público de ensino para jovens, adultos, e idosos,

428. Para tal, é urgente a consolidação de uma política de educação de jovens, adultos e idosos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive para as pessoas em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – deve prever um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação de um sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o(a) professor(a) que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores(as) licenciados(as).

429. Atendimento Educacional de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

430. Outra área que merece atenção é a educação no Sistema Socioeducativo, garantindo não somente o direito inalienável à educação para esses grupos, como o acesso aos direitos humanos como um todo, de maneira indissociável.

431. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é fundante para legitimação e reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Outra legislação importante para a garantia de direitos de crianças e adolescentes é o Estatuto da Criança e do Adolescente, principal instrumento normativo para este assunto, que estabeleceu a Doutrina da Proteção Integral.

432. Assim, a garantia do direito à educação de socioeducandos(as) privados(as) de liberdade é fruto de lutas sociais travadas por movimentos e organizações da sociedade civil que visam à luta para efetivação dos direitos humanos: o Sistema de Garantia de Direito (SGD), seguido da implementação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), conselhos tutelares, das varas da criança e do adolescente, das delegacias especializadas, organizações não governamentais, do Executivo e do Legislativo, favorecendo a realização de fóruns, conferências, leis específicas, entre outros.

433. No que tange à regulamentação e execução das medidas socioeducativas para adolescente que pratique ato infracional, o órgão responsável é o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). O Conselho Nacional de Educação (CNE) possui uma Resolução CNE/ CEB nº 3, de 13 de maio de 2016 em que define as Diretrizes Nacionais para o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, garantindo o acesso ao processo de ensino e aprendizagem.

434. Os dados das pesquisas oficiais que demonstram o cenário do direito à educação de adolescentes pouco trazem informações sobre o sistema socioeducativo. O total de

adolescentes atendido na medida de restrição e privação de liberdade que não estudam é de 1.455.

435. Segundo o levantamento do Sinase (2017), são aproximadamente 25.063 jovens do sexo masculino (96%), e 1.046 jovens do sexo feminino. Em relação a gênero e sexualidade, LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexo, assexuais, panssexuais e não-binários), apenas 21 adolescentes forneceram essas informações em 9 estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte. Foram considerados de cor parda/preta 40% do total de adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo no Brasil. De acordo com essas informações, nota-se que a maioria dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são jovens do sexo masculino, com idade 16 a 17 anos e de cor parda/preta.

436. O governo federal indica que desde 2018 já destinou em torno de 150 milhões de reais para o sistema socioeducativo em todo o país. Ao se analisar o tamanho do país e o número de unidades, é possível determinar que este recurso não é suficiente para ser considerado um investimento.

437. Durante a pandemia, a situação de adolescentes internos do sistema socioeducativo se tornou ainda mais dramática, diante da superlotação vigente nas unidades de internação em todo o Brasil. De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 15 de junho de 2020 eram 239 ocorrências confirmadas entre o grupo de adolescentes, chegando em 14 de setembro a 863 registros de contaminação. O número representa um crescimento de 261% de casos da covid-19 no sistema socioeducativo ao longo de três meses.

438. Os dados sobre meninas que cumprem medidas socioeducativas são escassos. De acordo com o Sinase 2017, o total no país era de 1.046 meninas e 25.063 meninos cumprindo medidas socioeducativas no país, o que corresponde a um percentual de 4% de meninas. A maioria das unidades socioeducativas atende exclusivamente os adolescentes do sexo masculino (86%) e existem no país apenas seis unidades para o atendimento exclusivo às adolescentes do sexo feminino e duas unidades mistas. Cinco unidades federativas sequer possuem unidades socioeducativas femininas (ES, GO, MG, RR e TO).

439. É preciso considerar também aspectos relacionados ao próprio sistema, que se caracteriza por ser misógino e masculinizado, sem adaptações para acolher as meninas. A falta de dados sobre o perfil socioeconômico, as características gerais dessa população e a consideração sobre as questões inerentes ao gênero feminino, como a pobreza menstrual, são obstáculos para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. O fato de o número de meninas ser menor no sistema socioeducativo e a falta de dados sobre sua realidade é por si só um motivo para sua invisibilidade.

440. As condições socioeconômicas que marcam as famílias dessas crianças e adolescentes devem ser consideradas ao se tratar de políticas públicas, para evitar que as únicas oportunidades que entendam como possíveis estejam relacionadas com atos infracionais. Diante das condições de vida de famílias negras nas periferias do Brasil, em sua grande maioria chefiadas apenas por mulheres, muitas estão mais expostas às situações de violências e vulnerabilidade, principalmente pela ausência de políticas públicas efetivas que deveriam ser garantidas pelo Estado, como preconiza a Constituição Federal, de 1988.

441. Deste modo, a integração entre políticas públicas de diferentes áreas, como saúde, assistência social, educação, segurança pública, habitação é urgente para oferecer novas trajetórias possíveis para crianças e adolescentes e assim prevenir a entrada no sistema

socioeducativo. Ao tratar das interseccionalidades, são iluminados, também, os nós dos processos institucionais que impedem o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias ao que lhes é de direito.

422. A trajetória desses(as) adolescentes é marcada pela violência e pela ausência. Falta comida, saneamento básico, água, segurança e muitas vezes todos esses fatores vão formando um emaranhado de obstáculos que inviabilizam o acesso à escola. Também falta pai. De acordo com o IBGE, o número de lares chefiados por mulheres no Brasil corresponde a 12,7 milhões de pessoas, compreendendo 7,4% da população. Desse total, em 90,3% dos domicílios a responsável era mulher. Dentre estas, 67,5% eram pretas ou pardas e 31,2% brancas. Em um contexto de tanta falta, o trabalho infantil se impõe como uma das saídas possíveis. E assim, provavelmente, esta criança ou adolescente, iniciará uma trajetória distante da escola e com pouca possibilidade de retorno.

443. A invisibilidade neste caso deve ser refletida com base nas relações que produzem a violência que envolverá esses(as) adolescentes, tanto a da ausência, quanto a do Estado e dos grupos civis armados. Assim, o sistema socioeducativo, na maneira como é concebido e realizado na prática cotidiana, implica para esses sujeitos, que são adolescentes, uma ambiguidade, do poder que deveria proteger e que é produtor de outras formas de violência.

444. A invisibilidade se constrói inclusive quando se observa quem tem direito à infância e adolescência e quem não tem. Ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, tenha possibilitado a diminuição do contingente de crianças e adolescentes em estabelecimentos fechados, a sua aprovação não foi suficiente para romper com a violência nas unidades de internação. As vitórias realizadas por órgãos, como os Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), encontram com frequência casos de superlotação, insalubridade, estruturas físicas inadequadas, falta de material de limpeza e de medicação, racionamento de água, dentre outros.

445. Destaca-se que o caráter socioeducativo parece ficar situado nas representações sociais, que produzem uma autoimagem aproximada do imaginário coletivo, ou seja, o jovem “marginal”. Entretanto, as representações sociais direcionadas a essa população juvenil pouco se distancia do sistema prisional, pois a estigmatização de jovens, sob o rótulo de presidiários e criminosos, remete o atendimento a uma filiação de natureza punitiva, elementos que reforçam os processos de segregação social que esses jovens incorporam em suas trajetórias de vida.

446. No Brasil, há 18.086 adolescentes e jovens em cumprimento de internação por tempo indeterminado em instituições socioeducativas e 16.161 vagas, o que causa um déficit de quase duas mil vagas. Se for considerada, ainda, a média de pedidos pendentes mensais, o déficit é de quase 5 mil vagas.

447. Apesar da previsão legal, os dados existentes sobre os sistemas socioeducativos ainda são escassos e carecem de padronização e transparência no que se refere às metodologias mobilizadas, o que prejudica as possibilidades de análise histórica e torna os dados pouco confiáveis. Além disso, a própria falta de integração das diferentes instituições envolvidas no julgamento do ato infracional e na execução das medidas socioeducativas fomenta a existência de dados díspares que nem sempre dialogam entre si. As dúvidas sobre os dados existentes sobre o sistema socioeducativo colaboram para a invisibilidade destes(as) adolescentes, tornando ainda mais complicada a garantia de direitos.

448. No que diz respeito aos dados sobre medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), não há informação nos levantamentos de 2009, 2013 e 2016 do Censo do Sistema Único da Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, pois a municipalização da execução dessas medidas dificultou a centralização das informações. Cabe destacar que, de acordo com o último levantamento do Sinase, em 2017, havia 117.207 adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto. A enorme quantidade de adolescentes sob esse tipo de intervenção demonstra a importância de obter informações mais precisas sobre o funcionamento dessa medida.

449. A invisibilidade, portanto, está relacionada com aspectos anteriores à entrada no sistema socioeducativo e permanece mesmo quando estes(as) adolescentes são inseridos. Ela é construída por uma trama complexa que atravessa aspectos objetivos e subjetivos das vidas e trajetórias desses sujeitos e é marcada pela falta de acesso a direitos fundamentais para uma vida digna que desenvolva as potencialidades individuais e coletivas. Por outro lado, a falta de monitoramento e de investimento para que o Sinase seja implementado, conforme a lei, revela-se como importante obstáculo. A reflexão sobre esses fatores de invisibilidade, bem como sobre a própria noção de reinserção e reintegração que é inerente ao sistema socioeducativo também deve ser questionada.

450. A defesa do encarceramento e da internação, assim como a realização dessa prática pelo judiciário, reflete o ideário higienista da sociedade brasileira, sendo considerada uma estratégia de ressocialização, um “benefício”, uma forma de corrigir o adolescente, e a internação é o tratamento indicado. O higienismo é compreendido como um conjunto de ações práticas, destinadas a criar condições que possam facilitar o desenvolvimento mental dos indivíduos humanos, adaptando esse desenvolvimento às necessidades sociais e à felicidade pessoal, segundo um de seus idealizadores.

451. A negligência do Estado, portanto, não é apenas descaso, mas consiste em uma estrutura que, deliberadamente, por sua história e pela formação da sociedade brasileira, com base no trabalho escravo e na eugenia, opta por excluir e explorar o trabalho dos pobres e pretos. Esta mesma sociedade também opta pela manutenção das desigualdades sociais para benefício próprio, que resumido de maneira mais simples significa a manutenção de seus privilégios de cor, de classe e de gênero.

452. Por essa lógica, as instituições que deveriam trabalhar para a garantia de direito dessa população não o fazem, principalmente porque os operadores de direito do Ministério Público e do sistema de uma maneira geral advêm de posições privilegiadas. Como afirma o ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida, o direito é uma tecnologia de controle e racialização de corpos negros e por isso a crítica à branquitude deve ser encarada como um exercício incômodo, mas necessário para ser possível avançar na promoção de justiça racial e na reumanização de sujeitos que foram coisificados ao longo da nossa história.

453. Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Sistema Penal

454. A Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Sistema Penal necessita também de atenção especial, dado que, assim como outros direitos, tem sido sistematicamente negligenciado para essa população.

455. Em dezembro de 2022, de acordo com o Sistema Nacional de Informações Penais, Sisdepen (Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen/ Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP), o Brasil registrava 832.295 pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, sendo 95,7% do sexo masculino e 4,29% do feminino; representando 41,9% de jovens entre 18 e 29 anos e 52,22% de adultos entre 30 e 60 anos; e 67,22% de pessoas negras, sendo 16,71% pretas e 50,51% pardas, enquanto as pessoas brancas representam 31,37%. No grupo há ainda a presença de 6.847 pessoas com deficiências, 495 cadeirantes e cerca de 2.627 que se declaram LGBTQIAPN+. Ou seja, as desigualdades atravessam estruturalmente essa população e são reflexo das desigualdades na sociedade.

456. Com referência à escolaridade, 2,69% desse público não é alfabetizado; 50,87% não concluiu o ensino fundamental; e 16,8% não concluiu o ensino médio. O ensino superior foi cursado por menos de 1% e 1,24% não concluiu.

457. O perfil de escolaridade apresentado resulta em demanda da oferta do ensino fundamental para 53% da população prisional, e do ensino médio para 28,68%, política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável portanto, totalizando a necessidade de ofertar educação básica para 82,24% do grupo. No entanto, a oferta da EJA no sistema prisional está reduzida a 103.954 – matrículas, o que representa o atendimento de 15% da demanda potencial.

458. Assim, é urgente a necessidade de investimento na EJA para pessoas em privação de liberdade no sistema prisional, não somente em termos de atendimento à demanda latente, como também para garantia do direito à educação de maneira plena, inclusiva, com acessibilidade, e com qualidade social.

459. A Resolução CNE/ CEB nº 2, de 19 de maio de 2010, dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, e deve ser seguida e implementada, sob pena de mais flagrantes de violação de direitos. Desse modo, é preciso assegurar financiamento adequado para a garantia de educação de qualidade; a associação às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional; o fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços; o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e o atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades das diversidades da população atendida; políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial a políticas e programas destinados a jovens e adultos; o atendimento em todos os turnos; a organização de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária considerando a flexibilidade prevista na LDB.

PROPOSIÇÕES

511. PROPOSIÇÃO 3. UNIVERSALIZAÇÃO, ATÉ O 2º ANO DE VIGÊNCIA DA LEI, COM GARANTIA DE PERMANÊNCIA E PADRÃO DE QUALIDADE, DO ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS E ELEVAÇÃO, E, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DESTE PNE, DA TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85%. (pg.82)

512. ESTRATÉGIAS:

513.3.1. Garantir políticas de equalização do acesso, com garantia de permanência e padrão de qualidade, ao ensino médio para as populações 25% mais pobres, negras, indígenas, quilombolas, do campo, do público-alvo da educação especial (na perspectiva inclusiva), do sexo masculino, e das regiões Norte e Nordeste do país, que se encontram em pior situação de desigualdade.

514.3.2. Institucionalizar política nacional do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores(as) e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

515.3.3. Estabelecimento e implementação do padrão de qualidade social da educação básica, de acordo com prazos estabelecidos nas estratégias do Eixo VI, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) no ensino médio, no campo e nas zonas urbanas, assim como de mecanismos para sua efetivação, como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e para a política nacional de avaliação.

516.3.4. Garantia de jornada educacional ampliada e integrada, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e demais indicadores de qualidade no médio. Garantir e apoiar a criação, renovação e manutenção das bibliotecas escolares, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos e profissionais habilitados para a formação de leitores e mediadores, como condição para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; com materiais e infraestrutura necessários, inclusive garantindo equipamentos e tecnologia digital no atendimento ao público-alvo da educação especial.

517.3.5. Garantir o ensino médio na modalidade presencial, e não apenas a carga horária da Formação Geral Básica; **Incluir:** Abrangendo a Educação de Jovens e Adultos.

518.3.6. Acompanhar e monitorar o acesso, frequência, permanência e aproveitamento dos(as) estudantes beneficiários(as) de programas de transferência de renda e de educação no ensino médio; observar frequência, aproveitamento escolar e interação com o coletivo, bem como situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de trabalho, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

519.3.7. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência no ensino médio, identificando motivos de ausência

e baixa frequência, adequadas à etapa, com a) fortalecimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários, bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura de acordo com a especificidade da etapa do desenvolvimento; b) fortalecimento do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), nas zonas urbanas e rurais, garantindo segurança, veículos em condições adequadas, entre outros parâmetros de qualidade; c) fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), com adequação à faixa etária da etapa, nas zonas urbanas e rurais, garantindo alimentação escolar adequada, que em consonância com o Direito Humano à Alimentação e a Nutrição Adequadas (DHANA), fortalecendo as redes de abastecimento da agricultura familiar e garantindo qualidade nutricional e valorização da cultura alimentar regional, fazendo a alimentação chegar com qualidade às instituições de ensino em áreas remotas; d) fortalecimento de políticas de assistência estudantil.

520.3.8. Garantir o acesso, permanência, equidade e inclusão das populações do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, migrantes, refugiados e do público-alvo da educação especial, no ensino médio.

(...)

526. PROPOSIÇÃO 5. GARANTIR UNIVERSALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ATÉ O 5º ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO, EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM PADRÃO DE QUALIDADE, POSSIBILITANDO O ACESSO, PERMANÊNCIA, CONTINUIDADE DOS ESTUDOS; E GARANTIR A SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. (pg.92)

527. ESTRATÉGIAS:

528.5.1. Oferecimento de, no mínimo, 50% das matrículas de educação de jovens e adultos e idosos na forma integrada à educação profissional nos ensinos fundamental e médio, até o final da vigência do Plano.

529.5.2. Estabelecimento e implementação do padrão de qualidade social da educação básica, de acordo com prazos estabelecidos nas estratégias do Eixo VI, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) na EJA, no campo e nas zonas urbanas, assim como de mecanismos para sua efetivação, como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e para a política nacional de avaliação.

Incluir - Assegurar a equalização do repasse do FUNDEB para a EJA (custo/aluno) em relação ao valor destinado ao Ensino Fundamental/Ensino Médio.

530.5.3. Garantir jornada educacional ampliada e integrada, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e demais indicadores de qualidade na EJA. Garantir e apoiar a criação, renovação e manutenção das bibliotecas escolares, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos e profissionais habilitados para a formação de leitores e mediadores, como condição para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; com materiais e infraestrutura necessários, inclusive garantindo equipamentos e tecnologia digital no atendimento ao público-alvo da educação especial.

531.5.4. Garantir políticas de equalização para a alfabetização de jovens, adultos e idosos para as populações 25% mais pobres, do campo, do público-alvo da educação especial (na

perspectiva inclusiva), negras, indígenas, quilombolas, e em especial na Região Nordeste e entre aqueles com mais de 60 anos, que se encontram em pior situação de desigualdade.

532.5.5. Garantir políticas de enfrentamento ao analfabetismo absoluto, com equalização, especialmente para jovens, adultos e idosos entre os 25% mais pobres, nas zonas rurais, para as populações negras, indígenas, quilombolas, e em especial nas regiões Norte, Nordeste, e Centro-Oeste, e para as mulheres, que se encontram em pior situação de desigualdade.

533.5.6. Garantir acesso, qualidade, inclusão e permanência no sistema regular assim como a oferta pública de educação integrada à formação profissional a jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando condições de inserção no mundo do trabalho.

534.5.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, bem como garantir o acesso de estudantes de EJA aos diferentes espaços da escola e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA articulada à educação profissional.

535.5.8. Fortalecer o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) com recomposição orçamentária que permita efetivamente avançar na promoção de ações específicas de Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos das áreas de reforma agrária.

536.5.9. Criar e fortalecer políticas e programas específicos que viabilizem a modalidade da educação de jovens e adultos (EJA) para alfabetização e escolarização nos níveis fundamental e médio integrado, dos sujeitos do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários, calendário escolar, garantindo transporte noturno.

537.5.10. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na EJA, identificando motivos de ausência e baixa frequência, adequadas à etapa, com

a) fortalecimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários, bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura de acordo com a especificidade da etapa do desenvolvimento; b) fortalecimento do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), nas zonas urbanas e rurais, garantindo segurança, veículos em condições adequadas, entre outros parâmetros de qualidade; d) fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), com adequação à faixa etária da etapa, nas zonas urbanas e rurais, garantindo alimentação escolar adequada, que em consonância com o Direito Humano à Alimentação e a Nutrição Adequadas (DHANA), fortalecendo as redes de abastecimento da agricultura familiar e garantindo qualidade nutricional e valorização da cultura alimentar regional, fazendo a alimentação chegar com qualidade às instituições de ensino em áreas remotas.

538.5.11. Garantir o acesso, permanência, equidade e inclusão das populações do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, migrantes, refugiados e do público-alvo da educação especial, na EJA.

539.5.12. Garantir política de enfrentamento ao analfabetismo a partir da manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem).

540.5.1.3. Garantir contagem de estudantes de EJA para garantia de financiamento adequado por aluno, assim como o monitoramento e a avaliação do acesso a essa modalidade.

(...)

Incluir - Criar e ampliar ofertas de educação de jovens e adultos em horários diferentes; em locais que favoreçam a chegada e permanência de todos os sujeitos da EJA; a partir de múltiplas experiências curriculares, em que o processo ensino aprendizagem contribua para a formação de pessoas livres, conscientes e capazes de participar da construção de outra sociedade;

Incluir - Priorizar a escolarização presencial como política de Educação de Jovens e Adultos, em detrimento dos exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e que não podem ser a política única e/ou prioritária das redes públicas de educação.

Incluir - Realizar chamadas públicas regulares permanentes, ao longo de todo o ano, em especial no início de cada período letivo, para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e órgãos de comunicação de massa;

Incluir - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de redução do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais, esportivas e de promoção da saúde, direito à previdência social, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão, nas escolas, da discussão sobre a questão envelhecimento com dignidade;

Incluir - Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas que garantam um investimento permanente na realização de pesquisas e na formação inicial, continuada e em serviço dos educadores da EJA, visando a uma qualidade socialmente referenciada na modalidade, em colaboração com a universidade pública e outras instituições públicas de pesquisa e de formação docente;

Incluir - Articular, permanentemente, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais, fomentando a democratização de acesso por meio de funcionamento, com profissionais formados para a especificidade deste público, inclusive no turno noturno, aos equipamentos culturais públicos, bem como a garantia de transporte gratuito, articulado para esta finalidade;

Incluir - Articular e viabilizar cooperação entre Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esporte, Lazer e Cultura, visando à promoção da saúde e a redução de danos em relação à violência e ao uso abusivo de drogas no contexto da EJA.

Incluir - Promover e garantir formação continuada específica para os profissionais de educação que atuam no âmbito da educação de jovens e adultos (docentes, gestores, orientadores, profissionais de apoio à educação, técnicos educacionais, etc.);

Incluir - Estabelecer concurso público efetivo, nos diferentes territórios e formas de oferta, com carreira docente e alocação do concursado na EJA.

Incluir - Apoiar e incentivar projetos culturais e pedagógicos inovadores e inclusivos na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos educandos, propiciando inseri-los nos Sistemas de Ensino;

Incluir - Expandir, mediante estudos de demanda potencial georeferenciada, as matrículas na EJA, de modo a fomentar a formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive dos prestadores de serviço ao poder público, objetivando a garantia do direito à escolaridade.

559. **PROPOSIÇÃO 8.** TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE) E 100% DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DO PLANO. (pg.95)

560. ESTRATÉGIAS:

561.8.1. Garantir políticas de equalização do acesso à educação profissional técnica de nível médio entre as populações 25% mais pobres, negras, indígenas, quilombolas, amarelas, nas redes estaduais, em especial nas regiões Norte, Sudeste e Centro-Oeste do país, que se encontram em pior situação de desigualdade.

562.8.2. Estabelecer política de ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “S”, com controle social da gestão, do financiamento e da qualidade pedagógica dos cursos oferecidos.

Incluir - Criar, implementar e avaliar uma política pública que garanta a Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional e contando com a colaboração das universidades públicas, institutos superiores públicos e outras instituições públicas com expertise nesse tema;

557.7.1. Garantir políticas de equalização do acesso à educação em tempo integral, com garantia de permanência e padrão de qualidade, entre as populações 25% mais pobres, negras, indígenas, quilombolas, do campo, do público-alvo da educação especial (na perspectiva inclusiva), nas redes estaduais e municipais, em especial na Região Norte do país, que se encontram em pior situação de desigualdade.

563.8.3. Garantir a oferta pública de ensino médio e de EJA integrados à formação profissional, com permanência e qualidade, a adolescentes, jovens, adultos(as) e idosos(as) do campo, dos povos das águas, dos povos das florestas, das comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas e comunidades tradicionais, assegurando condições de permanência na sua própria comunidade.

558.7.2. Promover e garantir a educação básica pública integral e em tempo integral, com padrão de qualidade, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de maneira que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com toda a infraestrutura necessária e número suficiente de profissionais com formação específica.

(...)

564. PROPOSIÇÃO 9. REGULAMENTAR E ESTABELECE PARÂMETROS, DIRETRIZES E PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL PARA A EAD COMO MODALIDADE EDUCATIVA, GARANTINDO EFETIVA ARTICULAÇÃO, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE ENSINO NO SNE E ASSEGURANDO EDUCAÇÃO CRÍTICA DAS MÍDIAS COM O USO DE RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS, ATÉ O 1º ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO (pg.95)

565. ESTRATÉGIAS:

566.9.1. Regulamentar, por meio de lei, a EaD definindo exigências institucionais básicas em consonância com os referenciais de qualidade da EaD e respectivas Diretrizes e Normas Nacionais, para a educação profissional técnica e para a educação superior, de maneira que favoreçam maior articulação e efetiva interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade, a subjetividade e a participação democrática nos processos ensino e aprendizagem.

567.9.2. Vedação ao uso de educação a distância na educação básica, inclusive na EJA, e que se autorize o uso de até 20% na oferta para a educação profissional técnica, sem prejuízo de previsão excepcional para situações específicas.

568.9.3. Definir normas específicas e contextualizadas para a produção, controle e avaliação visando garantir a oferta de educação a distância com qualidade social;

569.9.4. Regular o credenciamento e o recredenciamento institucional, bem como a autorização e avaliação de cursos e programas em EaD estabelecendo exigências basilares para estes processos, tais como: garantia da indissociabilidade entre atividades de ensino, extensão e pesquisa; definição explícita do perfil educacional dos profissionais da educação, dos técnicos e dos egressos; dos modelos tecnológicos e digitais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, adotados pela IES; da infraestrutura física e tecnológica e dos recursos humanos da IES e dos polos de EaD, em território nacional e no exterior, bem como suas tecnologias e indicadores;

570.9.5. Desenvolver e disponibilizar plataformas digitais públicas, abertas ou flexíveis, para a oferta da EaD em atividades e situações muito específicas. Essas devem incorporar em sua arquitetura todos os cuidados pedagógicos à aprendizagem e aos processos de ensino, permitindo e valorizando o papel do professor, especialmente a sua interação com o estudante.

571.9.6. Estabelecer políticas direcionadas ao acompanhamento, supervisão e avaliação da EaD, visando resguardar a qualidade da oferta e combater todas as formas de desqualificação da educação e de financeirização, privatização, terceirização e transferência de responsabilidades do Estado na educação à iniciativa privada, e contra todos os ataques aos direitos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais.

572. **PROPOSIÇÃO 10.** GARANTIR A MATRÍCULA, A FREQUÊNCIA, A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E A CERTIFICAÇÃO, DE TODOS(AS) OS(AS) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, EM QUALQUER FASE DO PERÍODO LETIVO, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E NÍVEIS/ ETAPAS/ MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, ATÉ O 1º ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO. (pg.96)

573. ESTRATÉGIAS:

574.10.1. Assegurar a oferta educacional nas unidades de privação de liberdade de todas as etapas da educação básica, nas modalidades mais adequadas às necessidades de adolescentes e jovens em restrição de liberdade, de acordo como é estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 1996, de 800 horas anuais distribuídas em 200 dias letivos.

575.10.2. Garantir o atendimento escolar nas unidades provisórias de internação, situação em que o(a) adolescente deve permanecer por até 45 dias.

576.10.3. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, assim como para todas as pessoas que estão em situação de rua, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

577.10.4. Implementar ações e programas que visem a promoção da educação inclusiva de adolescentes do sistema socioeducativo e egressos nas redes de ensino, bem como o enfrentamento ao preconceito, à discriminação e à recusa por parte das escolas de realizar matrículas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

578.10.5. Realizar diagnóstico escolar de todos(as) os(as) estudantes nas unidades socioeducativas, e alinhar à escolarização com o plano individual de atendimento (PIA) de cada estudante, visando à continuidade do processo de escolarização de adolescentes e jovens já matriculados ou para subsidiar a reconstrução da trajetória escolar daqueles que se encontram fora da escola.

579.10.6. Implementar nos projetos políticos- pedagógicos (PPP) das unidades e nos PIAs metodologias e práticas contextualizadas, específicas e adequadas a cada natureza das medidas socioeducativas, garantindo a participação dos(as) adolescentes e suas famílias, conforme prevê o artigo 52 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sinase.

580.10.7. Garantir a oferta do atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no Sinase.

581.10.8. Assegurar condições dignas de trabalho para os(as) trabalhadores(as) da educação nos centros socioeducativos, pela contratação por meio de concurso público, plano de cargos e carreira, formação inicial e continuada, dentre outras.

582.10.9. Atuação dos conselhos de educação, e demais órgãos responsáveis, na fiscalização da oferta do direito à educação nas unidades de atendimento socioeducativo.

583.10.10. Inserir ações voltadas para o atendimento escolar no âmbito do sistema socioeducativo nos planos municipais, estaduais, distrital e nacional de educação.

584.10.11. Garantir fluxos intersetoriais para uma efetiva interlocução entre as redes de educação (municipais e estaduais) e a política de atendimento socioeducativo, visando à garantia da continuidade da escolarização e acompanhamento ao(à) adolescente.

585.10.12. Implementar ações para o enfrentamento a estigmas e preconceitos contra adolescentes em cumprimento de medidas nas escolas, por meio da garantia do sigilo e do anonimato da situação judicial de adolescentes e jovens, conservando dados restritos àqueles(as) profissionais a quem tal informação seja indispensável.

586.10.13. Assegurar as condições necessárias para a coleta e a transparência acerca dos dados do sistema socioeducativo - perfil de adolescentes (cor/ raça, gênero, orientação sexual), escolarização, profissionais da educação e das escolas nas unidades socioeducativas de maneira qualitativa e atualizada, para compor o levantamento anual do Sinase e do Censo Escolar da Educação Básica.

587.10.14. Garantir para os(as) adolescentes e jovens egressos(as) do sistema socioeducativo a continuidade do atendimento educacional, mantido o acompanhamento de sua frequência e trajetória escolar pelas redes de ensino responsáveis.

588.10.15. Mapear as escolas e implementar, naquelas localizadas em territórios com maior concentração de homicídios, programa específico de ingresso ou retorno de adolescentes mais vulneráveis, com acompanhamento socioassistencial e psicopedagógico individualizado.

589.10.16. Criar comissões de proteção e de prevenção à violência e aos homicídios contra adolescentes nas escolas, em parceria com os conselhos tutelares e os centros de referência da assistência social, dentre outros equipamentos responsáveis.

590.10.17. Garantir a realização do registro da autodeclaração dos(das) adolescentes acerca da cor/ raça, bem como a identidade de gênero e orientação sexual.

591.10.18. Assegurar orçamento público para execução da política da socioeducação. Adequar a infraestrutura dos ambientes educativos (salas de aula, laboratórios de informática e ciências, biblioteca, sala de leitura, quadras esportivas, etc.) nas unidades de privação de liberdade do sistema socioeducativo, em atenção aos parâmetros do MEC e do Sinase.